



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 429, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza o Executivo a firmar com o Banco do Brasil S/A, termo de parcelamento para pagamento do débito das contribuições em atraso devidas ao PASEP.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar com o Banco do Brasil S/A, termo de parcelamento para pagamento do débito das contribuições em atraso devidas ao PASEP.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças, dois créditos especiais no valor de Cr\$. 107.861,03 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e três centavos) para o empenho das contribuições e Cr\$. 32.183,97 (trinta e dois mil, cento e oitenta e três cruzeiros e noventa e sete centavos) para o empenho dos encargos incidentes sobre as contribuições à serem recolhidas no presente exercício.

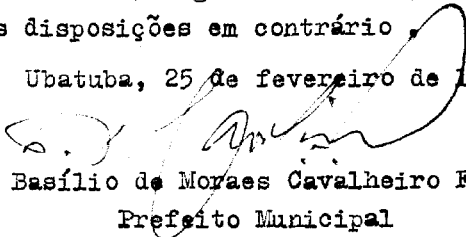
Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior serão fornecidos pela anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente;

80.411066/1206.....Cr\$. 100.000,00

80.411061/1204.....Cr\$. 40.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de fevereiro de 1975


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de fevereiro de 1975.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

nmrc.-